

LEI N. 016/13 – DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convenio com a Santa Casa e Maternidade de Panorama, Estado de São Paulo, para operacionalizar as unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

ARTIGO 1º - Para operacionalização das unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Santa Casa e Maternidade de Panorama, podendo repassar o valor anual de até R\$.800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em parcelas mensais, conforme despesas efetuadas.

§ Primeiro – A importância mencionada deverá ser destinada ao custeio de folha de pagamento, encargos sociais, eventuais multas e indenizações rescisórias, bem como, para cobertura de despesas eventuais com materiais de consumo necessários para o bom andamento do Programa.

§ Segundo – Fica autorizada a contratação de médicos e profissionais de saúde de diversas especialidades e outros profissionais que se entender necessário para prestarem serviços de apoio aos serviços prestados nas unidades básicas de Estratégia de Saúde da Família.

ARTIGO 2º - Fica autorizado também o Poder Executivo repassar pessoal de seu quadro para exercer funções nas unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

ARTIGO 3º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada à administração, manutenção e desenvolvimento das unidades e Estratégia de Saúde da Família, nos termos dispostos no Convenio a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Paulicéia.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LEI N. 016/13 – DE 12 DE AGOSTO DE 2013

02 – PODER EXECUTIVO

02.26 – SAÚDE

022601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0120 2250 – Manutenção da Atenção Básica.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 12 de agosto de 2013.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=

MINUTA DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA E A SANTA CASA E MATERNIDADE DE PANORAMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.918.928/0001-25, com sede à Avenida Paulista, nº. 1.649, em Paulicéia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldemar Siqueira Ferreira, residente e domiciliado na Rua Rio n., no Bairro Residencial Aquarius, em Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG. e do CPF....., doravante denominada simplesmente PREFEITURA e a SANTA CASA E MATERNIDADE DE PANORAMA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 44.880.110/0001-60, com sede à Rua Manoel Fernandes da Cunha, n. 512, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Provedor, Sr., portador do RG. e do CPF, residente na Rua n., na cidade de Panorama, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente SANTA CASA, tendo as partes identificadas, entre si justas e acertadas as condições e cláusulas que seguem para a celebração de Convenio de instalação e desenvolvimento de 02 (duas) equipes de Estratégia e Saúde da Família – ESF, no Município de Paulicéia, nos termos da Lei n. de de de 2.013.

CLAUSULA I – DO OBJETO

O presente Convenio tem por objetivo a operacionalização de 02 (duas) Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, podendo cada uma delas contar com os seguintes profissionais: -

01 médico

01 enfermeiro

01 dentista

01 auxiliar de dentista

02 auxiliares de enfermagem

02 técnicos de enfermagem

08 agentes comunitário de saúde

02 atendentes

02 Serviços Gerais

Além da composição acima mencionada, as Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, no seu todo, de acordo com a necessidade, poderá ser acrescida dos seguintes profissionais: -

01 supervisor

01 medico

01 psicólogo

01 enfermeiro

01 auxiliar administrativo

01 motorista

02 menores aprendizes

CLAUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

A SANTA CASA se obriga a implantar e operacionalizar 02 (duas) Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF, administrando, contratando de acordo com a necessidade, os profissionais constantes da Cláusula I deste Convenio, bem como, efetuando o pagamento dos mesmos e também dos encargos sociais decorrentes das contratações efetivadas.

A SANTA CASA obriga-se a permitir e facilitar a fiscalização e o acesso do Coordenador de Saúde, do Prefeito Municipal e pessoas por ele indicadas às dependências das Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, para fiscalização do funcionamento do programa.

A SANTA CASA prestará contas trimestralmente dos repasses destinados no período pela Prefeitura Municipal de Paulicéia.

CLAUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A PREFEITURA obriga-se a disponibilizar 02 (dois) prédios onde estão instaladas as Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Obriga-se, ainda, a efetuar os pagamentos de energia elétrica, água, telefone e impostos que eventualmente incidam sobre os imóveis.

A PREFEITURA obriga-se também, a repassar a importância anual de até R\$...... (.....) para a SANTA CASA, dividido em parcelas mensais, dependendo dos custos com pessoal, afim de custear as despesas de responsabilidade da mesma, mediante requerimento prévio.

Obriga-se, também, em caso de rescisão contratual trabalhista, a repassar verba para o custeio de eventuais indenizações e multas rescisórias, mediante requerimento prévio e prestação de contas posterior.

Obriga-se a equipar as Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, bem como, fornecer os materiais de consumo e medicamentos para o bom funcionamento das Unidades.

A PREFEITURA tomará prestação de contas trimestralmente da SANTA CASA, bem como, fiscalizará as atividades de administração da mesma junto às Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF implantadas.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio será a partir da assinatura deste, até 31 de dezembro de 2013.

Fica pactuado que as partes poderão rescindir o presente Convênio antes do término do prazo pactuado, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA V – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que se fizerem necessárias no presente Termo de Convênio serão processadas mediante a celebração de Termo Aditivo, exceto alteração de valor do repasse.

CLAUSULA VI – DO REPASSE

A PREFEITURA efetuará o repasse de que trata a CLAUSULA III à SANTA CASA, até o 5º dia (quinto) dia útil de cada mês, bem como, efetuará o repasse de medicamentos e materiais de consumo até o 7º (sétimo) dia após a requisição feita pela SANTA CASA.

CLAUSULA VII – DA RESCISÃO

Será rescindido o presente Termo de Convênio caso haja desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros por parte da SANTA CASA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, ou por motivo de interesse público.

CLAUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta Convenio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.26 – SAUDE

022601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0120 2250 – Manutenção da Atenção Básica

CLAUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Panorama, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir em decorrência da execução deste Termo de Convênio.

E estando de pleno acordo, devidamente justos e acertados, firmam e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e data, na presença de duas testemunhas de tudo cientes e abaixo assinadas.

Paulicéia, de de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA
Waldemar Siqueira Ferreira
Prefeito Municipal

SANTA CASA E MATERNIDADE DE PANORAMA

.....

Provedor

TESTEMUNHAS: -

1 _____

2 _____